



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. EDUCACIONAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

1. OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota oficial do transporte escolar do Município de Nova Ipixuna – Pará, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

A execução regular desses serviços mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de higiene, conservação, segurança e salubridade dos veículos utilizados diariamente no transporte de estudantes da rede pública municipal, considerando o fluxo contínuo de passageiros, a exposição a poeira, lama, resíduos orgânicos e demais agentes que comprometem a limpeza, a durabilidade dos veículos e a qualidade do serviço prestado.

A higienização periódica contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenindo desgastes prematuros, corrosões, danos à pintura, estofamentos e componentes internos, além de reduzir custos futuros com manutenção corretiva e prolongar a vida útil da frota.

Adicionalmente, a adequada limpeza dos veículos impacta positivamente a saúde e o bem-estar dos estudantes transportados, evitando a proliferação de microrganismos, odores desagradáveis



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. EDUCACIONAL



e condições insalubres, especialmente considerando a natureza essencial do transporte escolar para a garantia do acesso e permanência dos alunos nas unidades de ensino.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados, insumos específicos ou mão de obra especializada suficientes para a execução direta e contínua desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para assegurar eficiência, qualidade e regularidade na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade do transporte escolar municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento da frota, preservação dos bens públicos e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

As descrições e quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda nº **20260202001 e 20260202001** são de responsabilidade da unidade demandante, tendo sido definidos com base no histórico de utilização da frota oficial e na experiência técnica dos profissionais envolvidos.

A presente demanda visa assegurar a prestação regular de serviços de lavagem e higienização de veículos, garantindo a conservação, segurança, higiene e adequada apresentação da frota utilizada nas atividades institucionais, administrativas e operacionais, considerando o planejamento para o período de 12 (doze) meses.

As especificações dos serviços, bem como a estimativa de frequência e quantitativos, encontram-se detalhadas em anexo ao referido Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela unidade gestora competente.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) A garantia consiste na prestação, pela empresa contratada, dos serviços objeto da contratação em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. EDUCACIONAL



- b) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, certificados, alvarás, licenças ou autorizações emitidas por órgãos competentes, comprovando a regularidade da prestação dos serviços e a adequação dos produtos, insumos, equipamentos e procedimentos utilizados.
- c) Todos os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, eficiência e preservação ambiental, utilizando produtos, técnicas e equipamentos adequados, sem causar danos aos bens, equipamentos ou estruturas da Administração.
- d) Qualquer serviço realizado que apresente falhas, danos, utilização inadequada de produtos, insumos, equipamentos ou técnicas, ou qualquer característica que comprometa a funcionalidade, segurança ou conservação dos bens atendidos deverá ser imediatamente refeito pela contratada, sem ônus para a Administração.
- e) A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou custos decorrentes da execução inadequada dos serviços.
- f) Nos casos em que for necessário refazer os serviços, estes deverão ser executados com qualidade igual ou superior, mediante aprovação da Administração, sem custo adicional.
- g) A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando equipamentos, produtos e técnicas apropriadas, garantindo condições adequadas de uso após a execução dos serviços.
- h) Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de forma integral ou parcelada, em dias e horários de expediente, mediante requisição formal da Administração.
- i) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por quaisquer inconformidades constatadas durante a vigência do contrato.
- j) Quando aplicável, a contratada deverá oferecer suporte técnico relacionado aos serviços prestados ou indicar profissionais habilitados para esclarecimentos técnicos.
- k) Não será admitida a subcontratação dos serviços, salvo autorização expressa da Administração.
- l) A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a unidade gestora durante toda a vigência do contrato, para alinhamento operacional e atendimento de demandas institucionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. EDUCACIONAL



- m) A contratada deverá garantir a confidencialidade e a proteção das informações administrativas relativas à execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- n) A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, incluindo estrutura, equipamentos, insumos e equipe qualificada.
- o) A Nota Fiscal e demais documentos de cobrança deverão ser apresentados conforme os procedimentos internos da Administração, acompanhados de relatório discriminado dos serviços executados, contendo informações suficientes para controle, conferência e fiscalização contratual.
- p) Os prazos e condições estabelecidos no contrato deverão ser rigorosamente cumpridos, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal da Administração.
- q) A contratada deverá assegurar a conformidade e qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por falhas ou inconformidades detectadas durante o período contratual.
- r) Caso sejam constatadas falhas ou serviços inadequados, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus à Administração.
- s) O refazimento dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a notificação da Administração, respeitando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- t) A contratada deverá manter canais de atendimento via telefone e/ou aplicativo de mensagens, com atendimento em horário comercial e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta às solicitações.
- u) A Administração poderá realizar, a qualquer momento, vistorias, inspeções e verificações dos serviços prestados, a fim de assegurar o cumprimento das condições e padrões contratados.
- v) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, manuais, catálogos, declarações de conformidade e demais documentos que comprovem a qualidade, procedência e adequação dos serviços prestados.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. EDUCACIONAL



A presente contratação tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA, que se encontra em fase de elaboração, não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DATA DA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A previsão para a contratação dos serviços deverá observar, de forma prioritária, as diretrizes e necessidades estratégicas estabelecidas por esta Secretaria. No entanto, a assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, podendo ser prorrogado excepcionalmente mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE DESENV. EDUCACIONAL



justificativa da contratada e autorização do órgão solicitante. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a execução dos serviços e atestada por servidor designado.

9.2. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

9.2.1. Os serviços poderão ser realizados nas instalações da contratada, em dependências da Administração ou em local previamente indicado, conforme orientação da unidade solicitante, devendo a contratada informar previamente data e horário para acompanhamento e fiscalização.

9.2.2. Preferencialmente, os serviços deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, podendo haver ajuste prévio para execução em horário distinto.

9.2.3. O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado após a execução, cabendo à contratada garantir a adequada higienização dos veículos e responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

10. INDICAÇÕES DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU CORRELATAS:

Não há contratações interdependentes ou diretamente vinculadas à presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública de Nova Ipixuna – Pará

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Nova Ipixuna – Pará, 02 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 07/2025